



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 057/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital suplementar para a seleção de projetos, orientadores e bolsistas as cotas de bolsas remanescentes do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Amazonas edição 2020/2021, conforme os Anexos I e II deste Edital, que se encontram à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 057/2020 - GR/UEA

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em conformidade com as diretrizes dos programas PIBIC/CNPq (RN 017/2006 do CNPq e Portarias MCTIC nº 1.122/2020 e nº 1.329/2020), PAIC/FAPEAM (Resolução 07/2020 da FAPEAM) e a Resolução Nº014/2009 do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica estabelecida pelo Conselho Universitário da UEA (CONSUNIV), torna pública a inscrição para seleção de novos projetos, orientadores e bolsistas para a edição complementar ao edital 45/2020 – GR/UEA do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

O presente edital objetiva determinar as regras para o processo seletivo de projetos, orientadores e bolsistas para vagas remanescentes no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA, edição 2020/2021.

2. PÚBLICO ALVO

Estudantes de graduação regularmente matriculados nas Unidades Acadêmicas da UEA inscritas no Edital número 45/2020-GR/UEA.

3. DAS BOLSAS

Após recepção dos documentos de implementação, são remanescentes do edital de seleção 45/2020-GR/UEA, 18 cotas de bolsa da modalidade PAIC-FAPEAM, 12 da modalidade PIBIC-CNPq e 1 da modalidade PIBITI-CNPq. A disponibilidade das cotas para implementação extemporânea e número de mensalidades dependerá da deliberação das agências financiadoras.

A FAPEAM, a UEA e o CNPq financiam as bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagas por meio de conta corrente no Banco Bradesco (FAPEAM e UEA) e no Banco do Brasil (CNPq), com início de vigência e número proporcional de mensalidades a depender da data de implementação das mesmas, de acordo com os calendários de cada órgão de fomento e mediante o cumprimento dos requisitos das instituições para discentes e orientadores.

4. NORMAS DE SELEÇÃO

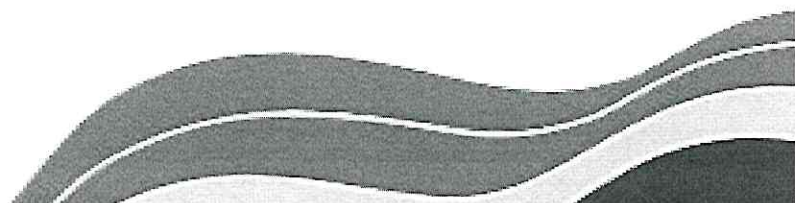
4.1 - Serão aplicados os requisitos do orientador, coorientador (quando houver), bolsista e projeto descritos no item 4 do Edital número 45/2020-GR/UEA;

4.2 – Discentes, docentes e projetos voluntários implementados no Edital número 45/2020-GR/UEA estão aptos a participar deste edital, desde que não sejam desistentes de concessão de bolsa no referido edital. O cancelamento do projeto voluntário deverá ser solicitado, mediante aceite de concessão de bolsa.

4.3 – Fica mantido o quantitativo máximo de orientandos por docente na edição 2020/2021, incluindo o edital 45/2020-GR/UEA e este edital complementar. Se mestre, orientar no máximo três discentes, sendo até dois bolsistas por edição. Se doutor, orientar no máximo cinco discentes, sendo até três bolsistas por edição;

4.4 Fica vetada a participação no edital complementar de discentes e docentes contemplados com bolsa no edital 45/2020-GR/UEA, que não entregaram a documentação para implementação da concessão;

4.5 - A inscrição, submissão e análise dos projetos serão realizadas conforme os critérios estabelecidos nos itens 5 e 6 do Edital número 45/2020-GR/UEA, de acordo com o calendário do presente edital complementar;



4.6 – Somente serão analisados os projetos cadastrados e submetidos no SISPROJ NOVO (<http://xproj2.uea.edu.br>), na modalidade **Iniciação Científica e Tecnológica 2020/2021 - edital suplementar (INIC. CIENTIFICA E TECNOLOGICA 2020/2021 EDT. SUPLEMENTAR)**.

4.7 – Os projetos submetidos serão analisados por comitê único, multiárea, composto pelos coordenadores e subcoordenadores locais de ICT nomeados na Portaria 314/2020-GR/UEA. A distribuição das cotas de bolsa ocorrerá em ordem decrescente de classificação de **todos** os projetos submetidos ao edital suplementar, de acordo com as modalidades de bolsas disponíveis e critérios das agências de fomento.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições dos projetos são de responsabilidade do orientador por meio da submissão *online*, no SISPROJ NOVO (<http://xproj2.uea.edu.br>), de acordo com o calendário deste Edital, apresentado no Anexo I.

A ausência de qualquer documento referente ao projeto, orientador ou discente no SISPROJ NOVO invalidará a homologação, impedindo que o mesmo participe deste Edital. Após a submissão do projeto não é permitida qualquer alteração no preenchimento, substituição ou complementação de documentos do mesmo.

5.1 - Documentos do projeto:

- I. Projeto de pesquisa em modelo disponível no SISPROJ NOVO;
- II. Cópia do parecer favorável ou comprovante de envio para o Comitê de Ética em Pesquisa (não é aceita a folha de rosto), Comissão de Ética no Uso de Animais ou certificado de Qualidade em Biossegurança quando pertinente. O parecer definitivo deverá ser anexado no SISPROJ NOVO até 30/11/2020. Expirado o prazo a CPESQ/PROPESP procederá com o cancelamento do projeto e da concessão da bolsa.

5.2 - Documentos do orientador:

- I. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- II. Cópia do documento de revalidação de diploma, para o caso do título de mestre ou doutor ter sido obtido no exterior;
- III. Caso o orientador seja professor colaborador, visitante ou voluntário, deve ser anexada declaração da Coordenação do Curso ao qual está vinculado, informando que o vínculo estará efetivo durante toda a vigência do edital;
- IV. Cópia da tela de entrada do cadastro do pesquisador no SIGFAPEAM, demonstrando não haver irregularidade devido ao atraso de prestação de contas e/ou de relatório técnico de projeto pessoal (beneficiário ou orientador) junto à FAPEAM. Excetuam-se das irregularidades impeditivas as pendências apresentadas devido a ser coordenador institucional de programa de bolsas (iniciação científica e tecnológica, pós-graduação).

5.3 - Documentos do bolsista:

- I. Atestado de matrícula, informando o período em que está matriculado, carimbado e assinado pela instituição; Discentes desperiodizados, matriculados no penúltimo ou último semestres do curso deverão apresentar declaração da instituição informando necessitar de no mínimo 12 meses para integralização do curso.
- II. Histórico escolar atualizado, informando o coeficiente de rendimento;
- III. Currículo Lattes atualizado;
- IV. Se já tiver recebido bolsa ou auxílio por meio da FAPEAM, apresentar cópia da tela de entrada do cadastro do pesquisador no SIGFAPEAM, demonstrando não haver irregularidade devido ao atraso de prestação de contas e/ou do relatório técnico junto à FAPEAM;



6. RESULTADOS

6.1 - Classificação Parcial:

A **Lista Parcial de Classificação dos Projetos** será elaborada pela Coordenação de Pesquisa-CPESQ/PROPESP após encaminhamento das análises pelo comitê, com **todos** os projetos com submetidos, sua situação (homologado ou não homologado) e suas pontuações. Os projetos classificados estarão identificados pelo **número do cadastro no SISPROJ NOVO**, apresentados em ordem decrescente de pontuação. Os resultados serão divulgados no site da UEA, por meio dos e-mails institucionais dos docentes e discentes, e pelos Comitês Locais de ICT nas respectivas Unidades e Centros.

Os projetos classificados estarão identificados pelo **número do cadastro no SISPROJ NOVO**, apresentados em ordem decrescente de pontuação. Os resultados deverão ser amplamente divulgados pelos Comitês Locais de ICT e encaminhados à Coordenação de Pesquisa (CPESQ-PROPESP).

7.2 - Pedido de Reconsideração:

Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à CPESQ, no prazo de até 01 (um) dia corrido após a divulgação do resultado parcial. Os pedidos deverão ser enviados via e-mail, **pelo orientador**, apresentando o título do projeto e o seu número no SISPROJ NOVO, justificativa do pedido de reconsideração fundamentada neste edital, com detalhamento dos itens a serem reconsiderados. O e-mail deverá conter o assunto: Pedido de reconsideração - Projeto (Número do SISPROJ NOVO) e ser enviado para o endereço eletrônico **gerencia_ic@uea.edu.br**.

Observações:

Não serão aceitos pedidos de reconsideração para:

- Indeferimento da inscrição devido ao cadastro de projeto em sistema diferente do mencionado neste edital, à identificação inadequada do Tipo de projeto no ato do cadastro no SISPROJ NOVO, à ausência de documento comprobatório anexado no SISPROJ NOVO;
- Solicitação de substituição ou complementação de documentação previamente anexada no SISPROJ NOVO para homologação da inscrição ou nova pontuação;
- Solicitação de avaliação de documento anexado no SISPROJ NOVO após a data limite do período de inscrição do projeto;
- Pedidos de reconsideração enviados fora do prazo estabelecido neste edital ou que sejam enviados por discentes.

7.3 - Classificação Final e atribuição de bolsas:

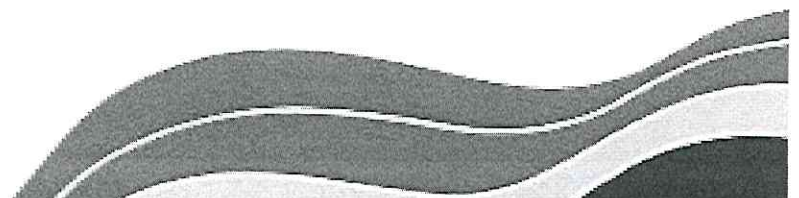
Após o encerramento do prazo de análise dos pedidos de reconsideração o Comitê fará a reavaliação dos projetos cujos pedidos foram homologados.

A **Lista Final de Classificação dos Projetos** será elaborada pela Coordenação de Pesquisa-CPESQ/PROPESP, contendo **todos** os projetos submetidos ao edital suplementar, após encaminhamento das análises pelo comitê.

A divisão das cotas de bolsa será realizada pela Coordenação de Pesquisa – CPESQ/PROPESP/UEA em ordem decrescente de pontuação de **todos** os projetos classificados, de acordo com os requisitos de cada órgão financiador.

A lista, com a atribuição das cotas de bolsa será encaminhado pela CPESQ aos Comitês Locais de ICT, que realizarão a divulgação nas unidades acadêmicas e centros. A CPESQ divulgará a mesma por meio do e-mail institucional e site da UEA.

8. IMPLEMENTAÇÃO



Após divulgação da lista com a atribuição das cotas de bolsa, o discente participante de projeto contemplado deverá confirmar seu interesse pela bolsa concedida, por meio de preenchimento do formulário online e cadastro de documentação completa, descrita abaixo, no SISPROJ NOVO, conforme manual disponibilizado para organização dos documentos. Não será aceita documentação parcial. Os documentos somente são considerados **válidos** após análise, conferência e confirmação do recebimento pela equipe da Gerência de Iniciação Científica da PROPESP.

O bolsista que não apresentar toda a documentação solicitada, de acordo com os prazos determinados terá a concessão revogada em definitivo. No caso de desistência, não entrega de documentação ou impossibilidade de implementação de alguma cota devido ao não atendimento das cláusulas deste edital pelos interessados, a cota de bolsa será remanejada pela CPESQ/PROESP em segunda chamada aos projetos aprovados pelo Comitê Local de acordo com a lista de classificação final.

8.1 - Documentos:

É de responsabilidade do bolsista e orientador o cadastro da documentação completa no SISPROJ NOVO, de acordo com o calendário previsto neste edital. Não serão aceitas documentações parciais. A entrega de documentação errada poderá impossibilitar a implementação da bolsa.

Todas as informações e modelos de documentos estão disponibilizados na página da UEA (www.uea.edu.br).

8.1.1 - Documentos do orientador e coorientador:

I. Termo de compromisso e responsabilidade do orientador/coorientador assinado pelo interessado – cadastrar no SISPROJ NOVO junto com os demais documentos do bolsista.

8.1.2 - Documentos do bolsista PAIC-FAPEAM:

I. Arquivo digital único, no formato *.pdf com tamanho **máximo de 10MB** contendo:

- a. Termo de compromisso e responsabilidade do bolsista PAIC-FAPEAM. Deve ser preenchimento digitalmente. Em seguida, ser impresso, rubricado pelo bolsista e testemunhas em todas as páginas e assinado pelo bolsista e testemunhas. A assinatura da Instituição será providenciada pela PROPESP, após recebimento do arquivo completo do Comitê Local de ICT;
- b. Declaração de não receber outro tipo de bolsa da UEA ou de qualquer agência de fomento, não ter vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza; Não ser aposentado, nem participar em sociedade simples, limitada ou anônima; Não possuir diploma de curso de graduação – Modelo disponibilizado pela FAPEAM. Deverá ser assinado pelo bolsista e pelo orientador. A assinatura da instituição será providenciada pela PROPESP, após recebimento do arquivo completo;
- c. Currículo Lattes, atualizado em 2020, informando o desenvolvimento de projeto de pesquisa na Universidade do Estado do Amazonas como bolsista FAPEAM;
- d. RG (frente e verso);
- e. CPF (frente e verso);
- f. Título de eleitor (frente e verso);
- g. Certidão de quitação eleitoral (emitida pelo site do TSE - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- h. Cartão do Banco Bradesco ou comprovante oficial do banco com número da agência e conta corrente de titularidade própria. Não pode ser conta poupança, conta conjunta ou conta corrente benefício;

- i. Comprovante de residência (atual-2020, com CEP). Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, exceto genitores, apresentar uma declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório informando a residência do bolsista no endereço;
- j. Histórico escolar atualizado;
- k. Atestado de matrícula, informando o período em que está matriculado, carimbado e assinado pela instituição. Discentes desperiodizados também deverão apresentar uma declaração institucional informando o tempo mínimo de 12 meses para integralização do curso;

8.1.3 - Documentos do bolsista CNPq (PIBIC, PIBITI ou PIBIC-Af):

Após o cadastro do discente como bolsista junto ao CNPq, é responsabilidade do bolsista realizar o aceite da concessão de bolsa de iniciação científica por meio de confirmação em notificação enviada pelo CNPq ao endereço de e-mail do bolsista cadastrado junto à Plataforma Lattes.

I. Arquivo digital único, no formato *.pdf com tamanho **máximo de 10MB** contendo:

- a. Termo de compromisso e responsabilidade do bolsista, com preenchimento digital, impresso e assinado pelo bolsista e testemunhas. A assinatura da Instituição será providenciada pela PROPESP, após recebimento do arquivo completo;
- b. Cartão do Banco do Brasil ou comprovante oficial do banco com número da agência e conta corrente de titularidade própria. Não pode ser conta poupança, conta conjunta ou conta corrente benefício;
- c. Declaração de não receber outro tipo de bolsa da UEA ou de qualquer agência de fomento, não ter vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza; Não ser aposentado, nem participar em sociedade simples, limitada ou anônima – modelo disponibilizado pela PROPESP.

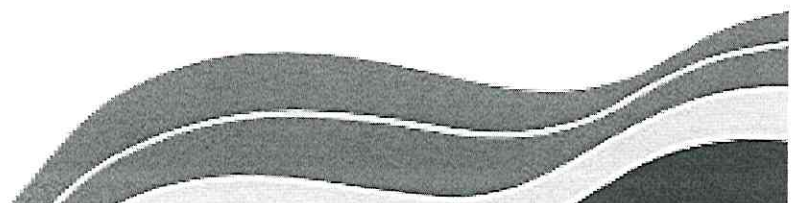
Observações:

- Todos os documentos devem ter qualidade compatível com a adequada visualização dos dados neles contidos. Não serão aceitos termos de compromisso ou declarações sem assinatura ou com assinatura digital.
- A Coordenação de Pesquisa – CPESQ-PROESP não se responsabiliza pela inobservância das exigências pelas agências de fomento por parte de orientadores e/ou bolsistas, as quais poderão comprometer a implementação da bolsa.
- É de responsabilidade do orientador e do discente que toda a documentação atenda aos requisitos apresentados pelas agências de fomento, seja anexada no sistema de gerenciamento de projetos (SISPROJ NOVO) em formato digital após assinatura dos termos de compromisso pela PROPESP, de acordo com o calendário deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O desempenho e a prestação de contas dos projetos implementados neste edital serão acompanhados pelos Comitês Locais por meio do SISPROJ NOVO conforme disposto no item 9 do Edital número 45/2020-GR/UEA. É responsabilidade do aluno e professor o desenvolvimento do projeto de acordo com o plano de trabalho e cronograma propostos;
- II. Alterações na concessão da bolsa serão regidas conforme disposto no item 10 do Edital número 45/2020-GR/UEA.
- III. A certificação de participação no Programa de Iniciação Científica da UEA será realizada conforme critérios do item 11 do edital número 45/2020-GR/UEA.
- IV. Os projetos deste edital estão sujeitos à aplicação das penalidades, conforme item 12 do edital número 45/2020-GR/UEA.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



Mediante publicação e apresentação dos resultados obtidos por meio de projetos fomentados por este Edital, é obrigatória a inclusão dos nomes do discente e orientador.

É obrigatória a referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, o vínculo do projeto à UEA e à Instituição Financiadora, de acordo com suas regras de identificação visual. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à UEA e/ou à agência de fomento o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.

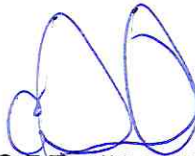
No caso particular da participação em eventos relacionados aos Programas, fazer uso, no *banner*, das recomendações disponíveis no Manual FAPEAM de Uso da Marca, nos moldes do que se exige para o Programa PAREV, disponível no site da FAPEAM, conforme as exigências lá especificadas, sob pena da aplicação da medida prevista no item XV.

A inscrição do projeto, orientador e bolsista implicará o conhecimento e a aceitação das condições desse processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

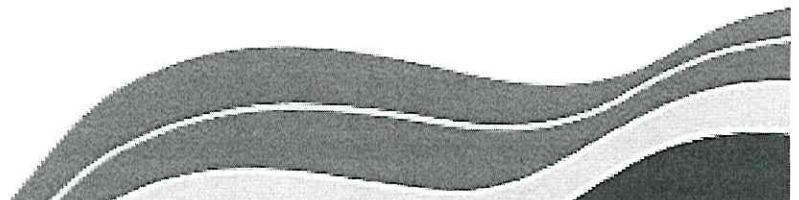
O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2020.



CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



ANEXO I

CALENDÁRIO

ATIVIDADES	DATA
Submissão dos projetos no SISPROJ NOVO	15/09/2020 a 20/09/2020
Análise e classificação de projetos pelos Comitês Locais de ICT	21 a 23/09/2020
Publicação da Lista de Classificação Parcial pelos Comitês Locais de ICT.	24/09
Período para pedido de reconsideração junto à CPESQ.	Até 23:59 de 25/09
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de reconsideração	28/09
Análise e classificação de projetos pelos Comitês Locais de ICT após reconsiderações	29/09 e 30/09
Publicação da Lista de Classificação Final pelos Comitês Locais de ICT.	01/10
Lista Final com indicação das modalidades de bolsa	02/10
Para bolsistas - Confirmação de Interesse cadastro da documentação completa no SISPROJ NOVO	06/10
Prazo final para apresentação de certificados de aprovação – Edição 2020-2021 (Item 10.2)	30/11/2020
Prazo final para solicitação de substituição de aluno e apresentação de documentação requerida – Edição 2020-2021	30/11/2020
Prazo para o envio via SIGFAPEAM e/ou SISPROJ NOVO, de relatórios parciais da Edição 2020-2021.	28/02/2021
Seminário de Avaliação Parcial	2ª quinzena de fevereiro de 2021
Término da Edição 2020-2021 do Programa de ICT da UEA	31/07/2021
Seminário de Avaliação Final (XII Congresso Interno de Iniciação Científica e Tecnológica)	Setembro/ 2021

C

